

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MOVIDA PARTICIPACOES SA de 11/05/2018**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da ICVM 481, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) sejam preenchidos manualmente, sendo certo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>Todas as páginas deverão ser rubricadas e solicitamos que haja firma reconhecida. O Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar a última página do Boletim de Voto.</p> <p>O percentual mínimo de participação no capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, observado o prazo legal de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para tal requisição.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista poderá enviar boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para custodiantes/escrituradores, conforme abaixo:</p> <p>- Para a Companhia: deverá encaminhar via física do boletim rubricado e assinado, com firma reconhecida (notarização por apostila caso assinado no exterior); comprovante expedido pelo depositário datado de até 3 dias úteis do envio do Boletim de Voto (dispensado caso acionista conste na relação fornecida pelo depositário); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação:</p> <p>(a) pessoa física: documento de identidade com foto (acionista ou representante); (b) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (acionista ou representante), contrato/estatuto social consolidado e comprovação de poderes de representação; ou (c) fundo de investimento: documento de identidade com foto (acionista ou representante), contrato/estatuto social consolidado, comprovação dos poderes de representação e regulamento consolidado.</p> <p>A Companhia exigirá tradução juramentada de documentos originalmente lavrados em outras línguas que não o português. O Acionista deverá protocolar o boletim/documentação na Companhia até às 18h do dia 09 de maio de 2018. O Acionista pode enviar vias digitalizadas dos documentos para o e-mail indicado abaixo (originais deverão ser enviados até às 18h do dia 09 de maio de 2018). Boletins de Voto recebidos após as datas acima serão desconsiderados.</p> <p>A Companhia notificará o Acionista do recebimento e aceitação do Boletim de Voto. Caso não esteja integralmente preenchido ou acompanhado dos documentos necessários, este será desconsiderado e a Companhia notificará neste sentido.</p> <p>- Para custodiantes/escrituradores/depositários (encaminharão os boletins à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão). O Acionista deverá entrar em contato diretamente e verificar procedimentos por eles estabelecidos.</p> <p>O Acionista deverá transmitir instrução para custodiante/escriturador/depositário em até 7 dias da data da AGE (04.05.2018, inclusive). Boletins de Voto transmitidos intempestivamente não serão considerados.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>Movida Participações S.A. Departamento de Relações com Investidores Jurídico Societário Avenida Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001 endereço eletrônico: ri@movida.com.br</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
Eleição do conselho de administração por chapa única
<p>Chapa Única</p> <p>Fernando Antonio Simões</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MOVIDA PARTICIPACOES SA de 11/05/2018

Adalberto Calil
João Batista de Almeida
Ricardo Florence dos Santos (membro independente)
Marcelo José Ferreira e Silva (membro independente)

1. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim Não Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Fernando Antonio Simões [] %

Adalberto Calil [] %

João Batista de Almeida [] %

Ricardo Florence dos Santos (membro independente) [] %

Marcelo José Ferreira e Silva (membro independente) [] %

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____